INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO IOX REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ N° 52.298.532/0001-50

Pelo presente instrumento, a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Administradora"); e a **M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 1.040, 2º andar, conj. 22, Pinheiros, CEP 05.422-001, inscrita no CNPJ sob o 18.038.439/0001-79, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 13.304 de 23 de setembro de 2013, neste ato representado na forma dos seus instrumentos de representação ("Gestora" e, quando em conjunto da Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de Administradora e Gestora do **IOX REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, em regime fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 52.298.532/0001-50 ("Fundo"), por meio do presente instrumento, nos termos do item 4.2. do Anexo Descritivo da Classe Única, anexo ao Regulamento do Fundo, resolvem:

(i) Aprovar a 1ª (primeira) emissão, pelo Fundo, da 3ª (terceira) Série de Cotas da Subclasse Sênior, no montante de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a", do inciso VII, do Art. 26, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), cujas demais características serão indicadas no Suplemento constante no Anexo I ao presente instrumento; e

(ii) Aprovar a 1ª (primeira) emissão, pelo Fundo, da 3ª (terceira) Série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a", do inciso VII, do Art. 26, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), cujas demais características serão indicadas no Suplemento constante no Anexo II ao presente instrumento.

A Administradora e a Gestora seguirão com todas as providências necessárias para efetivação das deliberações aprovadas por meio deste instrumento.

Os termos e expressões utilizados neste instrumento, quando iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos, terão o significado a eles atribuídos no regulamento do Fundo.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

_____

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____

M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO IOX REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ N° 52.298.532/0001-50

A 1ª (emissão) Emissão da 3ª (terceira) Série de Cotas Sênior ("Cotas Seniores 3") do **IOX REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS,** inscrito no CNPJ sob nº 52.298.532/0001-50 ("Fundo"), será emitida nos termos do Regulamento do Fundo e terá as seguintes características:

a) **Emissão:** 1ª (primeira);

b) **Subclasse:** Sênior;

c) **Série:** 3ª (terceira);

d) **Forma de Colocação:** As Cotas Seniores 3 serão distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços, nos termos da alínea "a", inciso VII, Art. 26 da Resolução CVM nº 160;

e) **Público-alvo da Oferta:** Investidores Profissionais, conforme definido no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

f) **Data de Emissão:** Será a data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores 3 ("Data da 1ª Integralização");

g) **Valor unitário de emissão:** R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

h) **Valor Total da Oferta:** R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);

i) **Período de Carência**: 18 (dezoito) meses, contados a partir da 1ª (primeira) integralização da 1ª (primeira) Emissão de Cotas Seniores 3;

j) **Amortização**: As Cotas Seniores 3 serão amortizadas a partir do 19º (décimo nono) mês até o 42º (quadragésimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

19° mês	20° mês	21° mês	22° mês	23° mês	24° mês
1/24	1/23	1/22	1/21	1/20	1/19
25° mês	**26° mês**	**27° mês**	**28° mês**	**29° mês**	**30° mês**
1/18	1/17	1/16	1/15	1/14	1/13
31° mês	**32° mês**	**33° mês**	**34° mês**	**35° mês**	**36° mês**
1/12	1/11	1/10	1/9	1/8	1/7
37° mês	**38° mês**	**39° mês**	**40º mês**	**41° mês**	**42° mês**
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

k) **Prazo de Duração e Data de Resgate:** 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas Seniores 3, sendo que no 42º (quadragésimo segundo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas Seniores 3, encerrando-se a referida série;

l) **Remuneração alvo**: Será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4% a.a. (quatro inteiros por cento ao ano);

m) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado**: O saldo não colocado poderá ser cancelado;

n) **Forma de Integralização:** Nos termos definidos no Regulamento e Boletins de subscrição;

o) **Intermediária líder da oferta:** Será a Administradora do Fundo;

p) **Custos de Distribuição:** Pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo, será devido (i) à Intermediária líder da oferta uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento) do valor de cada aporte; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

_____

IOX REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DO IOX REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ N° 52.298.532/0001-50

A 1ª (primeira) Emissão da 3ª (terceira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino ("3ª Série Mezanino") do **IOX REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS,** inscrito no CNPJ sob nº 52.298.532/0001-50 ("Fundo"), será emitida nos termos do Regulamento do Fundo e terá as seguintes características:

a) **Emissão:** 1ª (primeira);

b) **Subclasse:** Mezanino;

c) **Série:** 3ª (terceira);

d) **Forma de Colocação:** As Cotas da 3ª Série Mezanino serão distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços, nos termos da alínea "a", inciso VII, Art. 26 da Resolução CVM nº 160;

e) **Público-alvo da Oferta:** Investidores Profissionais, conforme definido no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

f) **Data de Emissão:** Será a data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas da 3ª Série Mezanino ("Data da 1ª Integralização");

g) **Valor unitário de emissão:** R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas da 3ª Série Mezanino. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

h) **Valor Total da Oferta:** R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

i) **Período de Carência**: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da 1ª (primeira) integralização da 1ª (primeira) Emissão de Cotas da 3ª Série Mezanino;

j) **Amortização**: As Cotas da 3ª Série Mezanino serão amortizadas a partir do 25º (vigésimo quinto) mês até o 48º (quadragésimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

25° mês	26° mês	27° mês	28° mês	29° mês	30° mês
1/24	1/23	1/22	1/21	1/20	1/19
31° mês	**32° mês**	**33° mês**	**34° mês**	**35° mês**	**36° mês**
1/18	1/17	1/16	1/15	1/14	1/13
37° mês	**38° mês**	**39° mês**	**40° mês**	**41° mês**	**42° mês**
1/12	1/11	1/10	1/9	1/8	1/7
43° mês	**44° mês**	**45° mês**	**46º mês**	**47° mês**	**48° mês**
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

k) **Prazo de Duração e Data de Resgate:** 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas da 3ª Série Mezanino, sendo que no 48º (quadragésimo oitavo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas da 3ª Série Mezanino, encerrando-se a referida série;

l) **Remuneração alvo**: Será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 5% a.a. (cinco inteiros por cento ao ano);

m) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado**: O saldo não colocado poderá ser cancelado;

n) **Forma de Integralização:** Nos termos definidos no Regulamento e Boletins de subscrição;

o) **Intermediária líder da oferta:** Será a Administradora do Fundo;

p) **Custos de Distribuição:** Pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo, será devido (i) à Intermediária líder da oferta uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento) do valor de cada aporte; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

_____

IOX REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS